

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 173/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de adequar os procedimentos internos à nova sistemática administrativa adotada por esta Corte, cujo objetivo consiste em alcançar maior celeridade na tramitação dos processos na 18ª Região da Justiça do Trabalho, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 004/2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I- ...

a) ...

6. à gestante, bem como a prorrogação do período da licença-maternidade de que trata a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008;

...

p) diárias e adicional de deslocamento;

...

XII - homologar a opção pela Gratificação de Atividade Externa - GAE ou pela Gratificação de Atividade de Segurança - GAS, instituídas pela Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006. Parágrafo único. As atribuições constantes do inciso I deste artigo poderão ser objeto de subdelegação de competência ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas ou ao Diretor da Divisão de Administração de Pessoal, mediante portaria expedida pelo Diretor-Geral.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 10 de maio de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente